



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, nº 16 - Centro – CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexsandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o número 035.344.046-96 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa WR Material Escolar & Escritório LTDA, CNPJ: 45.980.116/0001-72, estabelecida à Av. Minas Gerais, nº 2255, Bairro Grã-Duquesa, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, representada por Wlisses Ramos do Bomfim, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: 314.836.826-68, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação cujo objeto encontra-se mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024 regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Televisão de 85 polegadas para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

1.1. O item deverá possuir garantia mínima de 01 ano, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.

1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.2.1. Televisão com tela de 85 polegadas, tecnologia de alta definição (HD) ou superior, com resolução mínima de 4K.

1.2.2. Sistema operacional compatível com os principais aplicativos de streaming e funcionalidades Smart TV.

1.2.3. Conectividade Wi-Fi integrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

- 1.2.4. Múltiplas entradas HDMI e USB para conexão de dispositivos externos.
- 1.2.5. Tecnologia de imagem avançada para reprodução de conteúdos audiovisuais com alta qualidade.
- 1.2.6. Alto-falantes integrados de alta potência e qualidade sonora.
- 1.2.7. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 8.387,00 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais).
- 3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Câmara, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.
- 3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Legislativo até 02 (dois) dias após solicitação os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a secretaria da Câmara.
- 5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.